

ATA DE FUNDAÇÃO DO Grupo de Assistência Espiritual São Jorge/ Casa de Oração Cabocla Jacira, SITO À Rua Souza Junior nº 250/1, São Francisco, Boa Vista, Roraima – CEP: 69305-040, FUNDADO EM 12/12/2016.

Aos 12 dias do mês 12 de 2016, às 18:00 horas reuniram-se com a finalidade de fundarem uma Organização Religiosa para estudar a doutrina e os fenômenos Umbandistas. Assumindo a presidência, a Sr (a). : Joacinda Janaína Coêlho Coimbra, servindo de secretária (o) eu, Maria de Nazaré Amorim Coêlho, que lavro esta ata. Como já era do conhecimento de todos o assunto que os trazia até esta reunião, a Sra.Presidente declarou que submetia a apreciação de todos a conveniência ou não da fundação da referida Organização Religiosa para que, devidamente legalizada perante a lei, pudesse promover sessões de aperfeiçoamento doutrinário e estudos dos fenômenos de Umbanda. Seguindo, na sua administração, o estatuto logo será posto em discussão. A seguir, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, a Sra. Presidente consultou a todos, se estavam de acordo que se fundasse a Organização Religiosa. Obtendo resposta afirmativa por unanimidade, tendo sido escolhido o nome de Grupo de Assistência Espiritual São Jorge/ Casa de Oração Cabocla Jacira, com sede Rua Souza Junior nº 250/1, São Francisco, Boa Vista, Roraima – CEP: 69305-040, a seguir, apresentou um esboço dos respectivos estatutos, o qual foi lida na integra por mim, secretária, e ao final aprovado, tal qual se acha redigido. Nos termos dos mesmos estatutos, a Sra.Presidente declarou que deveria proceder a eleição dos membros componentes da sua diretoria com mandato de 13 de dezembro de 2016 a 11 de dezembro de 2020. Consultados os presentes se dita eleição deveria ser pelo voto secreto ou por aclamação. E assim, foram aclamados os seguintes confrades e fundadores, para os diversos cargos da diretoria: Presidente: Joacinda Janaína Coêlho Coimbra, Brasileira, Economista, casada, nascido em 07 de abril de 1978, residente a Av. São Paulo nº 977, Bairro dos estados, Boa Vista, Roraima, e portadora do RG 137.125 SSP/RR e do CPF 510.050.692-04; Vice Presidente: Carla Inayara Amorim Coêlho, Brasileira, Bióloga, Solteira, nascido em 17 de julho de 1989, residente a Rua Souza Junior nº 250, São Francisco, Boa Vista, Roraima, e portadora do RG 253.974 SSP/RR e do CPF 953.693.252-00; Secretária: Maria de Nazaré Amorim Coêlho, Brasileira, dona de casa, Divorciada, nascido em 08 de maio de 1949, residente a Rua Souza Junior nº 250, São Francisco, Boa Vista, Roraima, e portadora do RG 10.325 SSP/RR e do CPF 446.984.372-53; Tesoureira: Ellie Simone Amorim Coêlho, Brasileira, Professora, Divorciada, nascida em 02 de março de 1973, residente a Rua Espírito santo,161 – Apto.02, Bairro dos Estados, Boa Vista, Roraima, e portador do RG 87.374 SSP/RR e do CPF 241.705.772-72. Em seguida a assembleia deu posse aos recém-eleitos, tendo sido feita uma prece aos guias espirituais e em seguida encerrado os trabalhos. Por mais nada haver a ser tratado, eu, Maria de Nazaré Amorim Coêlho, lavrei a presente ata

Boa Vista, 12 de dezembro de 2016.

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I – A DENOMINAÇÃO, OS FINS, A SEDE, O TEMPO DE DURAÇÃO;

Artigo 1º – A organização terá denominação social Grupo de Assistência Espiritual São Jorge/ Casa de Oração Cabocla Jacira e será uma Organização Religiosa, de direito privado, de caráter religioso, com fins não econômicos.

Artigo 2º – Tem como Finalidade:

Inciso 1º – Os estudos teóricos, experimentais e práticos dos fenômenos umbandistas, segundo seus preceitos, nos dias e pelo modo que o regulamento interno determinar.

Inciso 2º – Divulgar a Fé e os conhecimentos Umbandistas por todos os meios ao seu alcance.

Artigo 3º – A Organização Religiosa possui sede e foro na Rua Souza Junior nº 250/1, São Francisco, Boa Vista, Roraima – CEP: 69305-040

Artigo 4º – Fundada no dia 12 de dezembro de 2016, a Organização Religiosa possui duração indeterminada e se rege por estes estatutos e pelas leis que foram aplicadas.

### CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Artigo 5º – A Organização Religiosa se compõe de seus membros que são assim classificados:

Inciso 1º – FUNDADORES: aqueles que constam na ata de fundação.

Inciso 2º – MEMBROS RELIGIOSOS: aqueles que foram aprovados pela Diretoria e pagam regularmente suas mensalidades.

Inciso 3º – CONTRIBUINTES: aqueles contribuem ocasionalmente para a Organização Religiosa.

Artigo 6º – Todos os membros, com exceção dos eleitos, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Organização Religiosa.

Artigo 7º – A admissão dos membros religiosos se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos da Umbanda, o estatuto social e os regulamentos internos, e no caso de menor de dezoito anos, autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado comparecer na sede social nos dias indicados.

Artigo 8º – É direito do membro demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Organização seu pedido de demissão.



Artigo 9º – A exclusão de membro religioso só será admissível se houver justa causa, sendo reconhecida por motivos graves e deliberado de forma fundamentada pela Diretoria vigente. A exclusão do membro se dará nas seguintes questões:

Inciso 1º – Desrespeito as leis da "Umbanda";

Inciso 2º – Desrespeito a este estatuto;

Inciso 3º – Conduta duvidosa, atos ilícitos e imorais.

Artigo 10º – O membro religioso que sofrer exclusão poderá apresentar sua defesa por escrito em até 48 horas após sua exclusão. Esta será julgada, em até 30 dias, pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO III – DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS:

Artigo 11º – São direitos dos membros religiosos que estão quites com a Organização Religiosa:

Inciso 1º – Votar e serem votados nas eleições para Diretoria;

Inciso 2º – Usar das instalações, nos dias e horários previstos e sob orientação do Presidente;

Inciso 3º – Exercitar as faculdades mediúnicas, sempre sob a fiscalização do Presidente;

Inciso 4º – Pedir sua demissão a qualquer tempo, desde que esteja quite com a tesouraria;

Inciso 5º – Gozar dos benefícios oferecidos pela Organização Religiosa, na forma prevista por este estatuto;

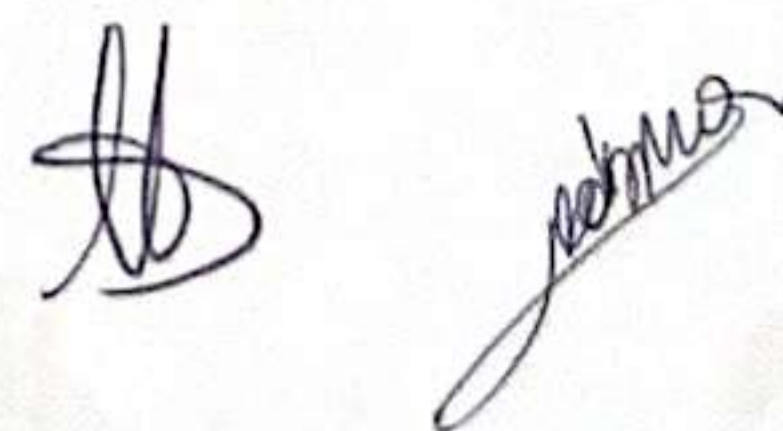
Inciso 6º – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

Artigo 12º – São deveres dos membros religiosos:

Inciso 1º – Pagar suas mensalidades com pontualidade;

Inciso 2º – Comparecer as reuniões e aceitar cargos ou funções para as quais for eleito ou designado por escrito;

Inciso 3º – Comunicar a Secretaria da alteração dos dados cadastrais;



## CAPÍTULO IV – AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 13º – A Organização Religiosa será mantida pelas rendas ordinárias ou extraordinárias constituídas pelas mensalidades de seus membros religiosos e de contribuições recebidas.

## CAPÍTULO V – MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 14º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, e será constituída pelos seus membros Fundadores e Religiosos em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros Fundadores e Religiosos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Artigo 15º – A Assembleia Geral Compete:

Inciso 1º – Fiscalizar os membros religiosos da entidade, na consecução de seus objetivos;

Inciso 2º – Eleger e destituir os membros da Diretoria;

Inciso 3º – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

Inciso 4º – Estabelecer o valor das mensalidades dos membros religiosos;

Inciso 5º – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Organização Religiosa;

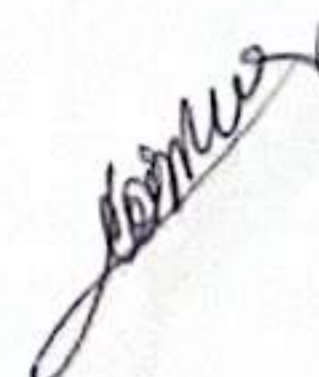
Inciso 6º – Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto;

Inciso 7º – Aprovar a prestação de contas;

Inciso 8º – Deliberar quanto à dissolução da Organização Religiosa;

Inciso 9º – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 16º – As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente (na falta do Presidente) ou por 1/5 (um quinto) dos membros Fundadores e Religiosos, através de edital afixado na sede da Organização, com antecedência mínima de 15 dias.



Inciso 6º – Manter arquivado toda documentação de regularização da Organização Religiosa.

Artigo 22º – Ao Tesoureiro compete:

Inciso 1º – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade: mensalidades, contribuições, legados, subvenções e qualquer outra renda ou valor que venha a constituir receita da Organização Religiosa;

Inciso 2º – Efetuar os pagamentos aprovados pelo Presidente;

Inciso 3º – Assinar todos os papéis e documentos de prestação de contas e outros relativos ao movimento financeiro, sempre junto com o Presidente;

Inciso 4º – Apresentar mensalmente a Diretoria, um demonstrativo das disponibilidades do Caixa e, anualmente o Balancete geral;

Inciso 5º – Ter sob sua guarda e responsabilidade, os documentos do Caixa;

Inciso 6º – Centralizar sob seu poder, todo o movimento financeiro e econômico da Organização Religiosa;

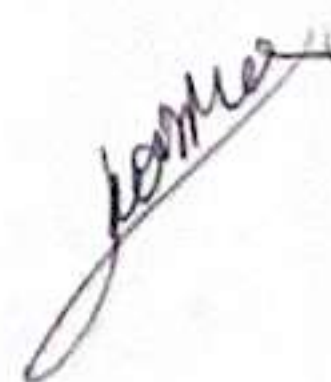
Inciso 7º – Proceder as cobranças das mensalidades.

Artigo 23º – A forma de administração poderá ser alterada desde que proposta pelo Presidente ou por 1/5 dos membros Fundadores e Religiosos e aceita por maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral.

Artigo 24º - A perda da qualidade de membro da Diretoria, será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Organização Religiosa;
- II. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência.
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor, será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;



Artigo 17º – A administração desta Organização Religiosa será atribuída a uma Diretoria, composta de MEMBROS RELIGIOSOS com os seguintes cargos: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um Secretário e Um Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria se reunirá uma vez por ano, por solicitação do Presidente ou do Secretário, com o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) em primeira chamada, ou em segunda chama com qualquer quórum, para deliberarem sobre a proposta orçamentaria e outros assuntos que julgarem necessários.

Artigo 18º – Os membros da Diretoria são escolhidos por eleição, em Assembleia Geral, sendo o mandato de 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 19º – Ao Presidente Compete:

Inciso 1º – Presidir a Assembleias Geral e Extraordinária e orientar seus trabalhos;

Inciso 2º – Representar a Organização Religiosa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;

Inciso 3º – Fixar datas de Assembleias Geral e Extraordinária;

Inciso 4º – Assinar papéis financeiros em conjunto com o Tesoureiro e os demais em conjunto com o Secretário;

Inciso 5º – Presidir todo trabalho espiritual;

Inciso 6º – Orientar o corpo mediúnico em suas dúvidas;

Artigo 20º – Ao Vice-Presidente compete:

Inciso 1º – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assume o cargo imediatamente.

Artigo 21º – Ao Secretário compete:

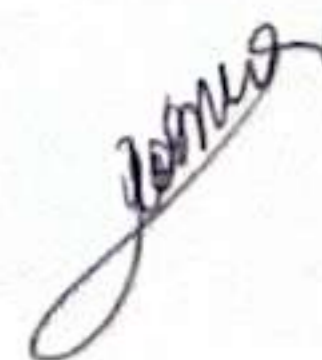
Inciso 1º – Orientar os serviços internos da secretaria;

Inciso 2º – Assinar a correspondência e os demais papéis do expediente de rotina, exceto os que são de alçada do Presidente ou Tesoureiro;

Inciso 3º – Prestar assistência ao presidente nos vários encargos administrativos;

Inciso 4º – Organizar formulários para serem utilizados com fim de estatísticas e relatórios da Secretaria a serem apresentados nas Assembleias;

Inciso 5º – Secretariar as Assembleias, lavrando as competentes atas;



Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 25º - Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Organização, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos membros poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, farão realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

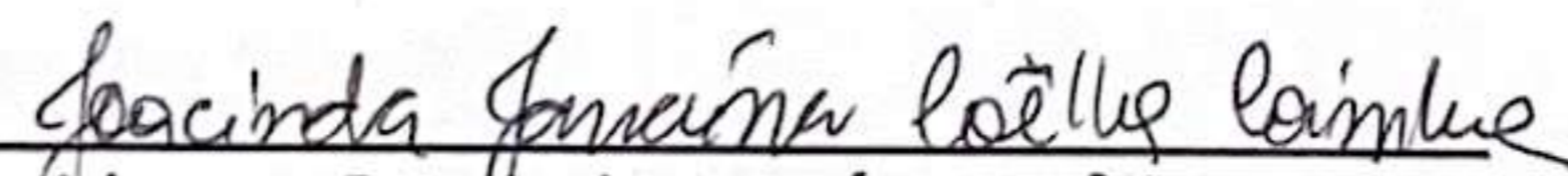
#### CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E O DESTINO DO SEU PATRIMONIO

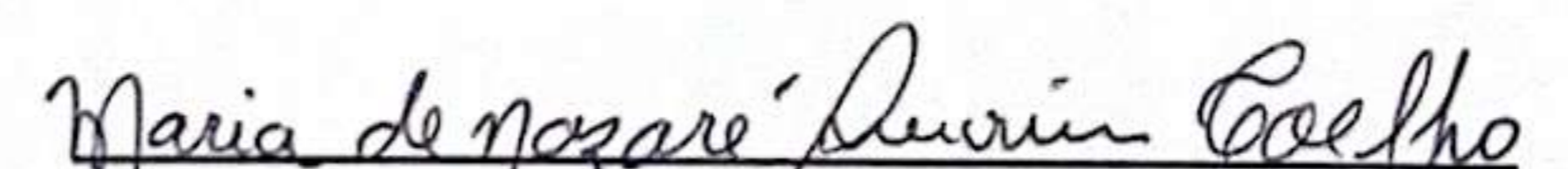
Artigo 26º – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

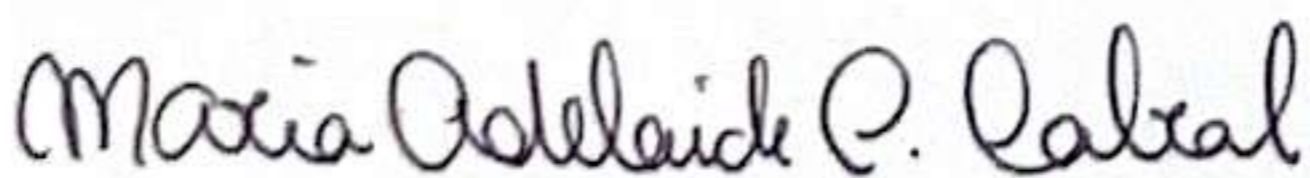
Artigo 27º – A entidade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, quando não for mais possível a continuidade de seus objetivos, por deliberação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de seus membros Fundadores e Religiosos quites com suas obrigações sociais.

Artigo 28º – No caso de se extinguir a Organização Religiosa, liquidado o passivo, os bens patrimoniais remanescentes, passarão a pertencer a uma ou mais instituições de Caridade, a juízo da Diretoria, desde que as referidas instituições tenham personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste estado e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Boa Vista 12 de dezembro de 2016.

  
Presidente: Joacinda Janaína Coelho Coimbra

  
Secretário: Maria de Nazaré Amorim Coelho

VISTO:   
OAB. 322 - B

A diretoria do Grupo de Assistência Espiritual São Jorge/Casa de Oração Cabocla Jacira, sito à Rua Souza Junior nº 250/1, São Francisco, Boa Vista, Roraima – CEP: 69305-040, com mandato até 13 de dezembro de 2020 e composta de todos os membros fundadores está assim constituída:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Presidente: Joacinda Janaína Coêlho Coimbra          |                       |
| Endereço: Av. são Paulo, Nº 977 – Bairro dos estados |                       |
| Nacionalidade: Brasileira                            | Estado Civil: casada  |
| Data de Nascimento: 07/04/1978                       | Profissão: Economista |
| RG: 137.125 SSP/RR                                   | CPF: 510.050.692-04   |

|  |                        |
|--|------------------------|
| Vice-Presidente: Carla Inayara Amorim Coêlho               |                        |
| Endereço: Rua Souza Junior, Nº 250 – Bairro: São Francisco |                        |
| Nacionalidade: Brasileira                                  | Estado Civil: Solteira |
| Data de Nascimento: 17/07/1989                             | Profissão: Bióloga     |
| RG: 253.974 SSP/RR   | CPF: 953. 693.252 - 00 |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Secretária(o): Maria de Nazaré Amorim Coêlho             |                          |
| Endereço: Rua Souza Junior Nº 250 – Bairro São Francisco |                          |
| Nacionalidade: Brasileira                                | Estado Civil: Divorciada |
| Data de Nascimento: 08/05/1949                           | Profissão: Dona de casa  |
| RG: 10.325 SSP/RR  | CPF: 446.984.372-53      |

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Tesoureiro: Ellie Simone Amorim Coêlho                            |                          |
| Endereço: Rua Espírito Santo, Nº 161 – Ap.02 – Bairro dos estados |                          |
| Nacionalidade: Brasileira   | Estado Civil: Divorciada |
| Data de Nascimento: 02/03/1973                                    | Profissão: Professora    |
| RG: 87.374 SSP/RR   | CPF: 241.705.772-72      |

Boa Vista, 12 de dezembro de 2016.


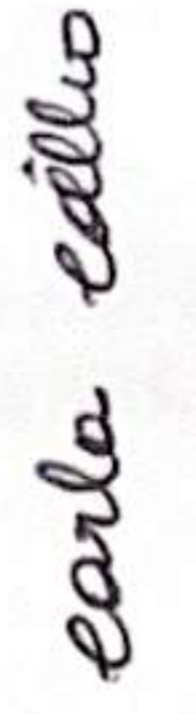
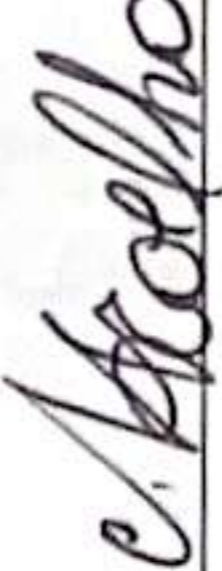
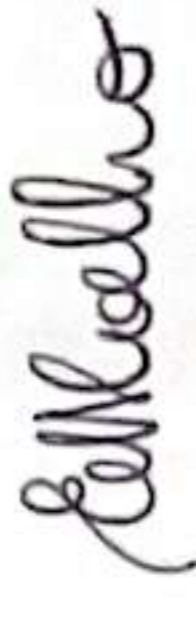


## LISTA DOS FUNDADORES

**Nome:** GRUPO DE ESPIRITUAL SÃO JORGE/CASA DE ORAÇÃO CABOCLA JACIRA

**Data:** 12 DE DEZEMBRO DE 2016

### FUNDADORES

| Nome                                  | Cargo              | Endereço  | Nacionalidade | Estado Civil | RG                | CPF                 | Assinatura  |
|---------------------------------------|--------------------|---|---------------|--------------|-------------------|---------------------|---|
| JOACINDA<br>JANAÍNA COELHO<br>COIMBRA | PRESIDENTE         | AV. SÃO PAULO, Nº 977 –<br>BAIRRO DOS ESTADOS                 | BRASILEIRA    | CASADA       | 137.125<br>SSP/RR | 510.050.692-04      |    |
| CARLA<br>INAYARA AMORIM<br>COELHO     | VICE<br>PRESIDENTE | RUA SOUZA JUNIOR, Nº 250<br>– SÃO FRANCISCO                   | BRASILEIRA    | SOLTEIRA     | 253.974<br>SSP/RR | 953.693.252 -<br>00 |   |
| MARIA DE NAZARÉ<br>AMORIM COELHO      | SECRETÁRIA         | RUA SOUZA JUNIOR, Nº 250<br>– SÃO FRANCISCO                   | BRASILEIRA    | DIVORCIADA   | 10.325 SSP/RR     | 446.984.372-53      |  |
| ELIE SIMONE<br>AMORIM COELHO          | TESOUREIRA         | RUA ESPÍRITO SANTO, Nº<br>161 – AP.02 – BAIRRO DOS<br>ESTADOS | BRASILEIRA    | DIVORCIADA   | 87.374 SSP/RR     | 241.705.772-72      |  |



Joacinda Janaína Coêlho Coimbra  
Presidente: Joacinda Janaína Coêlho Coimbra

Carla Inayara Amorim Coêlho  
Vice-Presidente: Carla Inayara Amorim Coêlho

Maria de Nazaré Amorim Coêlho  
Secretário: Maria de Nazaré Amorim Coêlho

Ellie  
Tesoureiro: Ellie Simone Amorim Coêlho

VISTO: Marcia Adelaide P. Leal  
OAB. 322 - B

Joacinda Janaína Coêlho Coimbra  
Presidente: Joacinda Janaína Coêlho Coimbra

Carla Inayara Amorim Coêlho  
Vice-Presidente: Carla Inayara Amorim Coêlho

Maria de Nazaré Amorim Coêlho  
Secretário: Maria de Nazaré Amorim Coêlho

Elle Simone Amorim Coêlho  
Tesoureiro: Elle Simone Amorim Coêlho